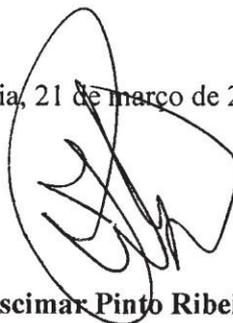


Processo nº. 2017/07997

EMENTA: Criação de Subseção. Solicitação deferida. Comprovado o cumprimento dos dispositivos do Regimento Interno da OAB/GO, Regulamento Geral da OAB, em destaque, artigos 117 e 118 e o próprio EAOAB, impõe-se deferimento da criação da subseção de Nerópolis, agregada pelos municípios de Nova Veneza e Petrolina de Goiás em prol de melhor atender a advocacia local.

Acórdão: **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes do Conselho Pleno da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, presentes na sessão realizada nesta data, por **unanimidade de votos julgaram pelo deferimento do pedido de criação da Subseção de Nerópolis**, em conformidade com o relatório e voto, que integram o presente julgado.

Goiânia, 21 de março de 2018.



Juscimar Pinto Ribeiro

Conselheiro Relator



Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente da OAB/GO